



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 170/2018	1
PORTARIA Nº 171/2018	1
DECRETO Nº 5.505/2018.....	2
LEI Nº 1.981/2018	2
LEI Nº 1.982/2018	4
LEI Nº 1.983/2018	6
LEI Nº 1.984/2018	6
LEI Nº 1.985/2018	7
LEI Nº 1.986/2018	8
LEI Nº 1.987/2018	9
LEI Nº 1.988/2018	9
LEI Nº 1.989/2018	10
LEI Nº 1.990/2018	10
LEI Nº 1.991/2018	11
DECRETO Nº 5499/2018.....	11
DECRETO Nº 5.500/2018.....	12
DECRETO Nº 5.501/2018.....	13
DECRETO Nº 5.502/2018.....	13
DECRETO Nº 5.503/2018.....	13
DECRETO Nº 5.504/2018.....	14
LICITAÇÕES	15
ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 104/2015	15
ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017	15
ADITIVO 4 AO CONTRATO Nº 58/2016	15
ADITIVO 4 AO CONTRATO 81/2014	15
EXTRATO ATA RP 137/2018.....	16
EXTRATO ATA RP 147/2018.....	16
EXTRATO AO CONTRATO 62/2018	16
CÂMARA MUNICIPAL.....	16
PORTARIA N.º 029/18	16
ANEXOS DA 8ª ALTERAÇÃO PPA E LDO	17
ALT. 8ª DESPESAS LDO	17
ALT. DA 8ª DESPESAS PPA	22

ALT. 8ª RECEITAS LDO.....	27
ALT. 8ª RECEITAS PPA.....	28

PORTARIA Nº 170/2018

PORTARIA Nº 170/2018, 26 de outubro de 2018.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1(uma) diária ao Servidor **Alcione da Silva**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.211.249-2/SSPR, CPF nº020.390.139-89, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem com transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico em Londrina – PR, frota 169, com saída de Céu Azul em 26 de outubro e retorno dia 27 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2018

PORTARIA Nº 171/2018, 26 de outubro de 2018.

Concede Diária a Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Concede 4 (quatro) diárias à Servidora **Jennifer Evelyn Miotto**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.036.133-7/SSPR, CPF nº 077.983.239-61, Servidora da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a São Paulo – SP, para participação em Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (atendendo exigência da 10ª Regional de Saúde para a liberação do Alvará de Licença Sanitária do Laboratório de Análises Clínicas), com vigência nos dias 31 de outubro a 3 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.505/2018

DECRETO Nº 5.505/2018, 26 de outubro de 2018.

Concede Promoção a Servidores Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Promovidos os Servidores Efetivos, nos níveis especificados abaixo, com amparo no artigo 18 da Lei nº 623/2007, conforme segue:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Neiva Aparecida Oliveira dos Santos	Cozinheira	13	14
Karenine Loof	Técnico Administrativo	40	41

Art. 2º A referida promoção é referente ao mês de outubro de 2018, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar as anotações na Ficha Funcional de cada Servidor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.981/2018

LEI Nº 1.981/2018, 26 de outubro de 2018.

Cria os componentes do Município de Céu Azul - Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancionou sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272/2007, nº 6.273/2007 e nº 7.272/2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I– A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II– A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III– A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV– A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V– A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI– A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII– A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Céu Azul Estado de Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado no Município de Céu Azul Estado de Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I– A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II– O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

III– A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida por um dos titulares das Secretarias Municipais que a integram a ser eleito na primeira reunião do Conselho e, seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV– os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.982/2018

LEI Nº 1.982/2018, 26 de outubro de 2018.

Institui o Programa de Incentivos e Apoio a Práticas de Desenvolvimento Sustentável.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, destinado a atender as propriedades rurais e Agroindústrias existentes em todo o território do Município, com ações voltadas a preservação e ao uso sustentável dos recursos naturais com foco principal na captação, armazenamento, uso eficiente das águas pluviais e geração de energia alternativa.

Art. 2º O desenvolvimento do Programa fica a cargo da Secretaria da Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Viação e Obras Públicas, Secretaria de Planejamento em conjunto com as demais Secretarias do Município, bem como, por meio de convênios e/ou parcerias a serem celebrados com outros órgãos das diferentes esferas da Federação, Estado, Universidades, Itaipu Binacional, Organizações Sociais, Entidades Governamentais e não Governamentais.

Art. 3º Para beneficiar-se do Programa os interessados devem estar cadastrados junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal como: Proprietários Rurais, Arrendatários, Proprietários de indústrias e Agroindústrias, não possuir débitos junto ao município.

Art. 4º O Programa de Incentivo e Apoio a Práticas de Desenvolvimento Sustentável será desenvolvido de acordo com a disponibilização orçamentária e recursos de caixa, previstos nas Leis Orçamentárias vigentes.

Parágrafo único. Os subsídios oferecidos pelo município estão descritos no item de incentivos estabelecidos para o desenvolvimento do Programa constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º A seleção dos interessados se dará por meio de Chamamento Público com ampla publicidade do ato que deverá conter: definição, finalidade do objeto e todos os demais requisitos e documentos exigíveis para a habilitação.

Art. 6º A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços referentes ao programa previstos nesta lei, deverá fazê-lo mediante emissão de "Ordem de Serviços", depois de efetuadas as diligências necessárias para verificação de enquadramento nos critérios estabelecidos e cadastro do beneficiário.

Art. 7º O controle de atendimento e a ordem de execução de cada projeto serão de responsabilidade das Secretarias envolvidas, observado os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e do planejamento, de modo a não tornar a atendimento mais oneroso à Administração.

Parágrafo único. A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços deverá manter o Cadastro dos Beneficiários e Cronograma dos serviços sempre atualizados, para o devido controle.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- Apresentação do Programa

A Constituição da República de 1988 dispôs um grande conjunto de normas e princípios para embasamento de ações destinadas à concretização de uma ética ambiental, baseada no desenvolvimento e na gestão sustentável e responsável dos recursos naturais, no entanto na prática, ações concretas para se estimular a preservação e o uso eficiente dos recursos naturais ainda são tímidas, fator este que estão tornando-os cada vez mais escassos. Embasado nesta crescente preocupação com as questões ambientais e diante da percepção de que, produzir social e ambientalmente responsável, vem se tornando uma vantagem altamente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

competitiva, é de fundamental importância que o Poder Público passe a estimular e fomentar políticas adequadas para um melhor aproveitamento dos recursos naturais, conforme prevê os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável instituído pela cúpula das Nações Unidas dentre os quais podemos citar:

Objetivo Sustentável de nº8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Objetivo Sustentável de nº09: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Objetivo Sustentável de nº12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

2 - Objetivos do Programa

Estimular práticas de desenvolvimento sustentável, como:

a) Aproveitamento das águas pluviais por meio da instalação de calhas nos telhados para armazenagem da água em cisternas subterrâneas e externas com as seguintes capacidades:

Cisterna Elevada com capacidade de 10.000 litros;
Cisterna Elevada com capacidade de 20.000 litros;
Cisternas revestidas com geomembranas com capacidade de 200.000 litros;
Cisternas revestidas com geomembranas com capacidade de 350.000 litros;
Cisternas revestidas com geomembranas com capacidade de 500.000 litros.

b) Implantação de fontes de energia renováveis, como:

Energia Hídrica;
Energia Eólica;
Energia Solar;
Energia Geotérmica;
Energia da Biomassa (Biocombustíveis).

3 - Público Beneficiário

Proprietários rurais devidamente cadastrados no Departamento de Tributação como Produtores Rurais que não possuam débitos junto ao município e proprietários de Empreendimentos industriais e Agroindustriais cadastrados no Departamento de Tributação, com o devido Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento que comprove o ramo de atividade e os demais documentos exigíveis para o seu funcionamento.

4 - Incentivos do Programa

O município poderá buscar cooperação técnica e científica junto às organizações, entidades governamentais estaduais e federais, organizações não governamentais, empresas privadas que dispõem de programas de apoio ao desenvolvimento

sustentável, Fundações, Itaipu Binacional que já desenvolve um projeto de aproveitamento de águas pluviais e de fontes de energia alternativa e demais entidades que apoiem tais parcerias.

a) Como incentivo para o desenvolvimento do Aproveitamento das águas pluviais por meio da instalação de calhas nos telhados para armazenagem da água em cisternas Cisterna Elevada com capacidade de 10.000 litros, Cisterna Elevada com capacidade de 20.000 litros, Cisternas revestidas com geomembranas com capacidade de 200.000 litros, Cisternas revestidas com geomembranas com capacidade de 350.000 litros, Cisternas revestidas com geomembranas com capacidade de 500.000 litros, o município poderá firmar convenio com a Itaipu Binacional, buscando viabilizar a liberação por parte da multinacional de até (70%) setenta por cento do valor total destinado a construção.

b) Os outros (30%) trinta por cento do valor total do convênio deverá ser suportado pelo produtor, indústria ou agroindústria beneficiada.

c) O município fica responsável por conduzir o processo de seleção do público beneficiário através de Edital de Chamamento Público que deverá constar todas as normas necessárias para o processo de inscrição, habilitação, características dimensionais do projeto, critérios de classificação, ramo de atividade a ser beneficiada e demais normas que julgar necessário visando dar maior transparência possível ao processo, conforme prevê os princípios que regem a administração pública.

d) Poderá também o município como forma maior de incentivo, oferecer serviços de horas máquinas necessárias para o desenvolvimento dos projetos, de acordo com o que prevê a Lei nº 1929/2018 que estabelece os incentivos aos Sub Programas, de Incentivo e Apoio a Agroindústria e Sub Programa de Apoio a Infraestrutura Agropecuária, onde ambos dispõem de um subsídio de até 20 horas máquinas para a terraplanagem e adequação do terreno para a expansão de atividades agropecuárias e de implantação de agroindústrias.

e) Para o projeto de Implantação de Fontes de Energia Renováveis, como: Energia Hídrica; Energia Eólica; Energia Solar; Energia Geotérmica e Energia da Biomassa, o Município buscará celebrar convênios para cooperação técnica e científica com organizações, entidades governamentais estaduais e federais, organizações não governamentais, empresas privadas que dispõem de programas de apoio ao desenvolvimento sustentável, Fundações e outros órgãos visando sempre fomentar e auxiliar os interessados na implementação de seus projetos, bem como, poderá auxiliar com serviços de horas máquinas quando necessárias para a viabilização dos projetos.

Município de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.983/2018

LEI Nº 1.983/2018, de 26 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de cargo de provimento temporário para professor de educação infantil.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com amparo no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 851/2009 e suas alterações, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 10 (dez) vagas, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas, em consonância com a Lei nº 1.721/2016 e Lei nº 1.794/2017, para atendimento à demanda da rede pública municipal:

Nº de Vagas	Denominação	Carga horária semanal	Remuneração em R\$
10	Professor de Educação Infantil	30 horas	R\$ 1.841,51

Art. 2º As contratações serão feitas por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à previdência social nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.984/2018

LEI Nº 1.984/2018, de 26 de outubro de 2018.

Cria Cargos de Provimento Temporário para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 851/2009, alterada pela Lei 1.932/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento temporário no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária, atribuições dos cargos e remuneração previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As contratações serão feitas por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à previdência social nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Anexo I

BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO

Nº de Vagas: 01
Carga Horária Semanal: 20 horas
Remuneração: R\$2.348,02

Atribuições específicas:

Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises, para elucidar diagnósticos; executar atividades referentes a métodos e técnicas de produção, controle de qualidade, análises clínicas, análises toxicológicas e análise de medicamentos.

Cód. Ocupação:





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2234-10 - Bioquímico - Bioquímico de segurança de alimentos, Bioquímico imunologista, Bioquímico toxicologista.

2212-05 – Biomédico.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso superior, com registro no seu respectivo conselho. O exercício pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº de Vagas: 01

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$2.878,96

Atribuições específicas:

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Cód. Ocupação:

2234-10 - Farmacêutico Bioquímico - Farmacêutico analista clínico, Farmacêutico bromatologista, Farmacêutico imunologista, Farmacêutico industrial, Farmacêutico tecnólogo de alimentos, Farmacêutico toxicologista.

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer curso superior em Farmácia bioquímica. Atualmente a formação é única, substituindo as duas formações anteriores: a de farmácia e a de bioquímica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº de Vagas: 01

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$2.186,03

Atribuições:

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente,

atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Cód. Ocupação:

3222-05 - Técnico de Enfermagem - Técnico de Enfermagem socorrista, Técnico em Hemotransfusão.

Formação e experiência:

O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio).

Céu Azul – PR, em 26 de outubro de 2018.

LEI Nº 1.985/2018

LEI Nº 1.985/2018, de 26 de outubro de 2018.

Define o limite das obrigações de Pequeno Valor - RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 30, de 13 de setembro de 2000, e nº 37, de 12 de junho de 2002, e estabelece outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Céu Azul, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor – RPV.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral da Previdência Social vigentes à época do pagamento, nos termos do art.100, §4º, da Constituição Federal.

§ 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC.

§ 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no parágrafo anterior, o pagamento será feito sempre por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei, serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos pedidos, mediante ofícios requisitórios protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.

Art. 3º O pagamento ao titular de obrigação de Pequeno Valor será realizado no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados da apresentação de requerimento instruído com certidão, expedida pelo Cartório ou Secretaria, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º Fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, sem prejuízo do previsto no parágrafo segundo do artigo primeiro.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica do Município fará análise dos ofícios requisitórios devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças, e expedirá parecer sobre o pedido e a veracidade dos documentos apresentados, bem como do cumprimento das disposições legais.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica poderá requisitar a complementação de outros documentos que entender serem necessários para análise e instrução do pedido.

Art. 6º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul - PR, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.986/2018

LEI Nº 1.986/2018, 26 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a 8ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual - Lei nº1880/2017, para os exercícios financeiros no período de 2018 a 2021 e a 8ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1881/2017 para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 8ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros no período de 2018 a 2021 e a 8ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I- Abertura de Crédito Especial ao orçamento por excesso de arrecadação de recursos oriundos do Auxílio Financeiro à Educação repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para os Municípios, que serão destinados para cobertura de despesas de custeio consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, repasse da União para o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU e também, excesso de arrecadação oriunda de aplicação financeira de recursos para ações socioeducativas familiares de 0 a 6 anos.

II- Abertura de Crédito Especial no orçamento por anulação parcial de dotações, de recursos para a construção de uma cobertura de abrigo em estrutura metálica, pilares de concreto pré-moldado e piso em concreto armado para instalação de um tanque de combustível no Pátio de Máquinas, bem como implantar dotação orçamentária para atender alunos da educação especial por meio de subvenção social a entidades sem fins lucrativos.

III- Abertura de Crédito Suplementar no orçamento por anulação parcial de dotações, para manutenção da folha de pagamento do Departamento de Tributação e posto de trânsito, assim como manutenção do Conselho Tutelar.

IV- Abertura de Crédito Suplementar e Especial no orçamento por superávit financeiro de exercícios anteriores às fontes de recursos instituídas pela Instrução Técnica TCE/PR nº 20/2003 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.987/2018

LEI Nº 1.987/2018, 26 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 147.799,70** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236700072.111000 - Subvenção para Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **102** -
.....R\$.....115.799,70
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
1545200111.067000 - Construção de Abrigo para Tanque de Combustível
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - **000** -
.....R\$.....32.000,00

Total.....R\$.....147.799,70

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - **102** - 196.....R\$.....94.530,40

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **102** - 198-
.....R\$.....21.269,30
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas
2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - **000** - 424.....R\$.....26.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **000** - 425-
.....R\$.....6.000,00

Total.....R\$.....147.799,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.988/2018

LEI Nº 1.988/2018, 26 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças
07.20 - Departamento de Tributação
0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - **000** - 95-.....R\$.....50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **000** - 97-
.....R\$.....11.000,00
15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **000** – 516-.....R\$.....4.000,00

Total-.....R\$.....65.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **000** – 424-.....R\$.....50.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **000** – 425-.....R\$.....11.000,00

15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.40.00.00.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – **000** – 628-.....R\$.....4.000,00

Total-.....R\$.....65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.989/2018

LEI Nº 1.989/2018, 26 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **41.267,01** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e um centavo), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400132.027000 - Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04 - Sanepar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **555** - 164-.....R\$.....21.267,01

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **555** - 166-.....R\$.....20.000,00

TOTAL.....R\$..... 41.267,01

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **555** SANEPAR-Compensação Financeira ao Meio Ambiente - Ex. Ant-.....R\$.....41.267,01

TOTAL.....R\$..... 41.267,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.990/2018

LEI Nº 1.990/2018, 26 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal De Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **49.603,96** (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.025000 - Contr. 787777/13 - Constr. Centro de Eventos Parque de Exposições



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **818** –
632.....R\$.....49.603,96

TOTAL.....R\$..... 49.603,96

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº **818** - Centro de Eventos Parque de Exposições - Ex. Anterior.....R\$..... 49.603,96

TOTAL.....R\$..... 49.603,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.991/2018

LEI Nº 1.991/2018, 26 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 95.724,00** (noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236100072.109000 - Auxílio Financeiro à Educação
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **233** -
.....R\$..... 43.785,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **233** -.....R\$..... 30.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências – SAMU

3.3.41.41.04.00.00 – Contribuições para Manut. de Ações e Serv.de Saúde – **495** -.....R\$..... 21.919,00

15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400102.099000 - ASEF - Cursos Palestras Atividades Lúdicas e Outros

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **768** -
656.....R\$..... 20,00

Total.....R\$..... 95.724,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **233** – Auxílio Financeiro à Educação.....R\$..... 73.785,00

Fonte nº **768** – PAC - Ações Sócio Educ. Fam. 0 a 6 anos.....R\$..... 20,00

Fonte nº **495** – Atenção Básica.....R\$..... 21.919,00

Total.....R\$..... 95.724,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5499/2018

DECRETO Nº 5499/2018, 26 de outubro de 2018.

Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1.987/2018, até a importância de **R\$ 147.799,70** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:
10.00 - Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.20 - Departamento de Educação
 1236700072.111000 - Subvenção para Educação Especial
 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **102** -
R\$.....115.799,70
 13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
 13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
 1545200111.067000 - Construção de Abrigo para Tanque de
 Combustível
 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - **000** -
R\$.....32.000,00
Total-.....R\$.....147.799,70

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - **102** - 196.....R\$.....94.530,40
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **102** - 198-
R\$.....21.269,30
 13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
 13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas
 2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - **000** - 424.....R\$.....26.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **000** - 425-
R\$.....6.000,00
Total.....R\$.....147.799,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.500/2018

DECRETO Nº 5.500/2018, 26 de outubro de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1.988/18, até a importância de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças
 07.20 - Departamento de Tributação
 0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - **000** - 95-.....R\$.....50.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **000** - 97-
R\$.....11.000,00
 15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
 15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
 0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **000** - 516-.....R\$.....4.000,00
Total-.....R\$.....65.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
 13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas
 2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - **000** - 424-.....R\$.....50.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **000** - 425-
R\$.....11.000,00
 15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
 15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
 0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.40.00.00.00 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - **000** - 628-
R\$.....4.000,00
Total-.....R\$.....65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.501/2018

DECRETO Nº 5.501/2018, 26 de outubro de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1.989/18, até a importância de **R\$ 41.267,01** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e um centavo), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 09.20 - Departamento de Meio Ambiente
 1854400132.027000 - Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04 - Sanepar
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **555** - 164-.....R\$.....21.267,01
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **555** - 166-.....R\$.....20.000,00

TOTAL.....R\$..... 41.267,01

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **555** SANEPAR-Compensação Financeira ao Meio Ambiente - Ex. Ant-.....R\$.....41.267,01

TOTAL.....R\$..... 41.267,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.502/2018

DECRETO Nº 5.502/2018, 26 de outubro de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1.990/2018, até a importância de **R\$ 49.603,96** (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
 08.20 - Departamento de Agricultura
 2060800121.025000 - Contr. 787777/13 - Constr. Centro de Eventos Parque de Exposições
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **818** – 632.....R\$.....49.603,96

TOTAL.....R\$..... 49.603,96

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **818** - Centro de Eventos Parque de Exposições - Ex. Anterior.....R\$..... 49.603,96

TOTAL.....R\$..... 49.603,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.503/2018

DECRETO Nº 5.503/2018, 26 de outubro de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1.991/2018, até a importância de **R\$ 95.724,00** (noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236100072.109000 - Auxílio Financeiro à Educação
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **233** -
R\$..... 43.785,00
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
 Jurídica - **233** -R\$..... 30.000,00
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às
 Urgências - SAMU
 3.3.41.41.04.00.00 - Contribuições para Manut. de Ações e
 Serv.de Saúde - **495** -R\$..... 21.919,00
 15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
 15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social
 0824400102.099000 - ASEF - Cursos Palestras Atividades
 Lúdicas e Outros
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **768** -
 656.....R\$..... 20,00

Total.....R\$..... 95.724,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **233** - Auxílio Financeiro à
 Educação.....R\$..... 73.785,00
 Fonte nº **768** - PAC - Ações Sócio Educ. Fam. 0 a 6
 anos.....R\$..... 20,00
 Fonte nº **495** - Atenção
 Básica.....R\$..... 21.919,00

Total.....R\$..... 95.724,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.504/2018

DECRETO Nº 5.504/2018, 26 de outubro de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1882/2017, de 26 de dezembro de 2017, Publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 1772.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
 06.20 - Departamento de Planejamento
 0412100032.014000 - Manutenção do Departamento de
 Planejamento
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
 - **000** - 81.....R\$..... 5.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **000** -
 82.....R\$..... 1.000,00
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às
 Urgências - SAMU
 3.3.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio
 Público - **357** - 369.....R\$..... 3.000,00

Total.....R\$..... 9.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
 06.20 - Departamento de Planejamento
 0412100032.014000 - Manutenção do Departamento de
 Planejamento
 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - **000** -
 83.....R\$..... 1.000,00
 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física -
000 - 86.....R\$..... 5.000,00
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às
 Urgências - SAMU
 3.1.71.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio
 Público - **357** - 366.....R\$..... 3.000,00

Total.....R\$..... 9.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de outubro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 104/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 104/2015 – Aditivo nº. 3.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato, prorrogando a execução dos serviços e vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de novembro de 2018 a 04 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 16/10/2018

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e PAULO SERGIO SCAFF DE NAPOLI/FÁBIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR

ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 52/2017 – Aditivo nº. 1.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): A T R A COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia para oficina de Laços Familiares na Primeira Infância e serviços de aulas de artes cênicas a fim de viabilizar a execução da oficina de artes cênicas promovida pelo CRAS.

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato prorrogando a vigência e o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 10/10/2018

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ROBSON ANDRÉ CORREIA

ADITIVO 4 AO CONTRATO Nº 58/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 58/2016 – Aditivo nº. 4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: Contratação de seguro para frota de máquinas da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação de máquinas constantes em anexo ao Edital ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade de inclusão do seguro (terceiro) para a frota 194 - Escavadeira Hidráulica marca/modelo XCMG XE215BR, Potência 155HP - Peso Operacional 21.500Kg. Motor Diesel, pela Secretaria de Municipal de Agricultura da Administração Municipal, fica coberto pela apólice vinculada ao Contrato nº. 58/2016, com coberturas conforme proposta em anexo, com vigência da cobertura até 08/08/2017.

VIGÊNCIA: 08/08/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 20/09/2018

VALOR DO ADITIVO: R\$ 630,43 (seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e CARLOS ALBERTO LANDIM

ADITIVO 4 AO CONTRATO 81/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 81/2014 – Aditivo nº. 4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): GESTPAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

OBJETO: contratação de serviço de xerox com instalação de máquinas de fotocópias no Departamento da Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Departamento da Saúde

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato prorrogando a vigência e o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2019. A relação detalhada dos serviços encontra-se no Anexo I.

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 10/10/2018

VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e AMARILDO PRINCIVAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO ATA RP 137/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 137/2018– Ref. Pregão nº. 76/2018 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.639,50

PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2019

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e FERNANDO PARUKER DA SILVA

EXTRATO ATA RP 147/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 147/2018– Ref. Pregão nº. 76/2018 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.577,80

PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2019

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e FABIANA DOMINGUES

EXTRATO AO CONTRATO 62/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 62/2018 de 22/10/2018 – Ref. Pregão nº. 86/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos (climatizador/evaporizador) para instalação no Centro de Eventos do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes. Conforme Contrato de repasse OGU nº 841440/2016 - Operação 1037054-22

VALOR: R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 21/04/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052340000	3681	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	E
449052340000	3682	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	E

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e RUBIA SIMON

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 029/18

PORTARIA N.º 029/18, de 26 de outubro de 2018.

Proclama Resultado de Avaliação de Desempenho de Servidor ocupante de Cargo de Efetivo do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Portaria n.º 026/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Proclamar o Resultado apurado pela Comissão Especial referente à Avaliação de Desempenho por Objetivos do Servidor Público Municipal do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo em Estágio Probatório.

Art. 2º Durante a apuração a Comissão obteve a seguinte Média Final de Apuração do servidor abaixo descrito:

NOME	CARGO	MÉDIA FINAL DE APURAÇÃO
Marcílio Antonio da Silva	Assistente Legislativo	92,16%

Art. 3º Na forma da Resolução n.º 03/2007, considera-se o servidor descrito no artigo anterior, aprovado no 4º semestre de seu estágio probatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 26 de outubro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXOS DA 8ª ALTERAÇÃO PPA E LDO

ALT. 8ª DESPESAS LDO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
07-Secretaria Municipal de Finanças		
07.20-Departamento de Tributação		
4-Sem descrição		
125-Sem descrição		
5-GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
2.016.000-Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	138.817,67	138.817,67
510-Taxa pelo Poder de Policia	245.803,34	245.803,34
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.983,98	30.983,98
510-Taxa pelo Poder de Policia	55.305,75	55.305,75
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
510-Taxa pelo Poder de Policia	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00
510-Taxa pelo Poder de Policia	12.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00	2.000,00
510-Taxa pelo Poder de Policia	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00	63.000,00
510-Taxa pelo Poder de Policia	76.000,00	76.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00	8.500,00
510-Taxa pelo Poder de Policia	18.500,00	18.500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00	1.500,00
510-Taxa pelo Poder de Policia	1.500,00	1.500,00
3.3.90.93.02.00.00-RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-	-
510-Taxa pelo Poder de Policia	15.000,00	15.000,00
08-Secretaria Municipal de Agricultura		
08.20-Departamento de Agricultura		
20-Sem descrição		
608-Sem descrição		
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1.025.000-Contr. 78777/13 - Constr. Centro de Eventos Parque de Exposições		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00	1.500,00
818-Centro de Eventos Parque de Exposições - Contrato 78777/13	189.601,96	189.601,96
09-Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20-Departamento de Meio Ambiente		
18-Sem descrição		
544-Sem descrição		
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
2.027.000-Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-Sanepar		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.544,42	27.544,42
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.000,00	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	42.000,00	42.000,00
10-Secretaria Municipal de Educação		
10.20-Departamento de Educação		
12-Sem descrição		
361-Sem descrição		
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
2.030.000-Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
101-FUNDEB 60%	96.775,40	96.775,40
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEB 60%	3.105.767,92	3.105.767,92
102-FUNDEB 40%	446.037,19	446.037,19
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	719.102,23	719.102,23
102-FUNDEB 40%	100.307,16	100.307,16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
101-FUNDEB 60%	30.000,00	30.000,00
102-FUNDEB 40%	15.000,00	15.000,00
2.109.000-Auxílio Financeiro à Educação		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
233-Auxílio Financeiro à Educação	43.785,00	43.785,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
233-Auxílio Financeiro à Educação	30.000,00	30.000,00
367-Sem descrição		
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
2.111.000-Subvenção para Educação Especial		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
102-FUNDEB 40%	115.799,70	115.799,70
12-Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20-Departamento de Saúde		
10-Sem descrição		
301-Sem descrição		
8-SAUDE PARA TODOS		
2.061.000-Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU		
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	168.870,00	168.870,00
357-Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	230.426,85	230.426,85
3.2.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	1.860,00	1.860,00
3.3.41.41.04.00.00-CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
495-Atenção Básica	21.919,00	21.919,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	111.690,00	111.690,00
357-Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	15.000,00	15.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	17.580,00	17.580,00
357-Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	1.469,32	1.469,32
13-Secr.Viação, Obras, Urban. e Transportes		
13.20-Deppto. de Viação, Obras e Urbanismo		
15-Sem descrição		
452-Sem descrição		
11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.067.000-Construção de Abrigo para Tanque de Combustível		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00	32.000,00
13.30-Departamento de Obras e Vias Públicas		
26-Sem descrição		
782-Sem descrição		
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.071.000-Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	589.195,20	589.195,20
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.368,92	135.368,92
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	511.836,51	511.836,51
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	295.000,00	295.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00	6.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00	9.000,00
15-Secr. Munic de Assistência Social - SMAS		
15.30-Fundo Municipal de Assistência Social		
8-Sem descrição		
244-Sem descrição		
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.099.000-ASEF - Cursos Palestras Atividades Lúdicas e Outros		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
768-PAC - Ações Sóc. Educ. Fam. 0 a 6 anos	822,56	822,56
15.50-Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol		
8-Sem descrição		
243-Sem descrição		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17-Orçamento para Atendimento da Criança e da Adolescência		
6.004.000-Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.167,94	108.167,94
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.037,79	23.037,79
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00	13.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA LDO	7.994.375,81	7.994.375,81



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALT. DA 8º DESPESAS PPA

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
07-Secretaria Municipal de Finanças					
07.20-Departamento de Tributação					
4-Sem descrição					
125-Sem descrição					
5-GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
2.016.000-Manutenção do Departamento de Tributação e Posto de Trânsito					
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	138.817,67	97.361,93	106.689,21	116.952,72	459.821,53
510-Taxa pelo Poder de Polícia	245.803,34	254.123,37	278.468,38	305.257,04	1.083.652,13
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.983,98	21.906,44	24.005,07	26.314,36	103.209,85
510-Taxa pelo Poder de Polícia	55.305,75	57.177,76	62.655,39	68.682,84	243.821,74
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
510-Taxa pelo Poder de Polícia	1.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	16.443,00	18.018,24	19.751,59	64.212,83
510-Taxa pelo Poder de Polícia	12.000,00	13.154,40	14.414,59	15.801,28	55.370,27
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00	2.192,40	2.402,43	2.633,55	9.228,38
510-Taxa pelo Poder de Polícia	1.000,00	3.288,60	3.603,65	3.950,32	11.842,57
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00	64.541,60	66.682,69	74.540,56	268.764,85
510-Taxa pelo Poder de Polícia	76.000,00	50.139,00	55.115,52	65.093,43	246.347,95
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00	8.000,00	12.000,00	12.000,00	40.500,00
510-Taxa pelo Poder de Polícia	18.500,00	48.000,00	52.000,00	52.000,00	170.500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	9.500,00
510-Taxa pelo Poder de Polícia	1.500,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	9.500,00
3.3.90.93.02.00.00-RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00	19.731,60	21.621,89	23.701,91	83.055,40
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-	5.481,00	6.006,08	6.583,86	18.070,94
510-Taxa pelo Poder de Polícia	15.000,00	16.443,00	18.018,24	19.751,59	69.212,83



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08-Secretaria Municipal de Agricultura					
08.20-Departamento de Agricultura					
20-Sem descrição					
608-Sem descrição					
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
1.025.000-Contr. 787777/13 - Constr. Centro de Eventos Parque de Exposições					
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00	-	-	-	1.500,00
818-Centro de Eventos Parque de Exposições - Contrato 787777/13	189.601,96	-	-	-	189.601,96
09-Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos					
09.20-Departamento de Meio Ambiente					
18-Sem descrição					
544-Sem descrição					
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
2.027.000-Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-Sanepar					
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.544,42	6.881,29	7.540,53	8.265,92	50.232,16
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.000,00	8.769,60	9.609,72	10.534,19	36.913,51
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					
555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	42.000,00	24.116,40	26.426,75	28.969,00	121.512,15
10-Secretaria Municipal de Educação					
10.20-Departamento de Educação					
12-Sem descrição					
361-Sem descrição					
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL					
2.030.000-Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental					
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
101-FUNDEB 60%	96.775,40	106.085,18	116.248,15	127.431,23	446.539,96
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
101-FUNDEB 60%	3.105.767,92	3.397.741,31	3.723.244,93	4.081.421,09	14.308.175,25
102-FUNDEB 40%	446.037,19	592.320,49	649.064,79	711.504,82	2.398.927,29
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
101-FUNDEB 60%	719.102,23	788.279,87	863.797,07	946.894,35	3.318.073,52
102-FUNDEB 40%	100.307,16	133.272,11	146.039,58	160.088,59	539.707,44
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
101-FUNDEB 60%	30.000,00	32.886,00	36.036,48	39.503,18	138.425,66



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

102-FUNDEB 40%	15.000,00	16.443,00	18.018,24	19.751,59	69.212,83
2.109.000-Auxílio Financeiro à Educação					
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
233-Auxílio Financeiro à Educação	43.785,00	-	-	-	43.785,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
233-Auxílio Financeiro à Educação	30.000,00	-	-	-	30.000,00
367-Sem descrição					
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL					
2.111.000-Subvenção para Educação Especial					
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS					
102-FUNDEB 40%	115.799,70	-	-	-	115.799,70
12-Fundo de Saúde do Município de Céu Azul					
12.20-Departamento de Saúde					
10-Sem descrição					
301-Sem descrição					
8-SAUDE PARA TODOS					
2.061.000-Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU					
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	168.870,00	185.115,29	202.849,34	222.363,45	779.198,08
357-Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	230.426,85	249.790,93	281.804,90	306.028,53	1.068.051,21
3.2.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	1.860,00	2.038,93	2.234,26	2.449,19	8.582,38
3.3.41.41.04.00.00-CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE					
495-Atenção Básica	21.919,00	-	-	-	21.919,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	111.690,00	122.434,58	134.163,81	147.070,37	515.358,76
357-Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	15.000,00	18.367,00	12.042,56	16.087,05	61.496,61
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
303-Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	17.580,00	19.271,20	21.117,38	23.148,87	81.117,45
357-Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	1.469,32	1.610,66	1.764,96	1.934,76	6.779,70
13-Secr.Viação, Obras, Urban. e Transportes					
13.20-Depto. de Viação, Obras e Urbanismo					
15-Sem descrição					
452-Sem descrição					
11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
1.067.000-Construção de Abrigo para Tanque de Combustível					
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00	-	-	-	32.000,00
13.30-Departamento de Obras e Vias Públicas					
26-Sem descrição					
782-Sem descrição					
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
2.071.000-Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas					
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	589.195,20	895.809,38	981.627,92	1.076.060,52	3.542.693,02
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.368,92	201.557,11	220.866,28	242.113,62	799.905,93
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	511.836,51	650.394,00	741.753,90	813.399,22	2.717.383,63
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00	3.288,60	3.603,65	3.950,32	13.842,57
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	5.481,00	6.006,08	6.583,86	23.070,94
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	295.000,00	235.050,00	275.303,98	304.193,24	1.109.547,22
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00	32.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00	13.000,00	15.000,00	15.000,00	52.000,00
15-Secr. Munic de Assistência Social - SMAS					
15.30-Fundo Municipal de Assistência Social					
8-Sem descrição					
244-Sem descrição					
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.099.000-ASEF - Cursos Palestras Atividades Lúdicas e Outros					
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
768-PAC - Ações Sóc. Educ. Fam. 0 a 6 anos	822,56	-	-	-	822,56
15.50-Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol					
8-Sem descrição					
243-Sem descrição					
17-Orçamento para Atendimento da Criança e da Adolescência					
6.004.000-Manutenção do Conselho Tutelar					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.167,94	87.880,10	96.299,01	105.562,97	397.910,02
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.037,79	19.773,02	21.667,28	23.751,67	88.229,76
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00	14.443,00	16.018,24	17.751,59	61.212,83
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00	3.288,60	3.603,65	3.950,32	13.842,57
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00	6.154,40	6.414,58	7.801,29	29.370,27
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	5.481,00	6.006,08	6.583,86	23.070,94
TOTAL DO PPA	7.994.375,81	8.551.008,15	9.420.875,48	10.327.163,71	36.293.423,15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALT. 8ª RECEITAS LDO

Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 114/2018 Data: 03/10/2018 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2018		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	95.724,00	-	95.724,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.032,23	-	1.032,23
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.032,23	-	1.032,23
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.032,23	-	1.032,23
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.032,23	-	1.032,23
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.032,23	-	1.032,23
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinc. à Educação	1.012,23	-	1.012,23
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinc. Ao FNAS	20,00	-	20,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	94.691,77	-	94.691,77
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	94.691,77	-	94.691,77
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	94.691,77	-	94.691,77
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	21.919,00	-	21.919,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	21.919,00	-	21.919,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	21.919,00	-	21.919,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Bloco de Atenção Básica	21.919,00	-	21.919,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	72.772,77	-	72.772,77
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	72.772,77	-	72.772,77
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	72.772,77	-	72.772,77
Total de Receitas		95.724,00	-	95.724,00
Total Líquido das Receitas		95.724,00	-	
Total Geral		95.724,00		95.724,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALT. 8ª RECEITAS PPA

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 114/2018

Data:
03/10/
2018

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas									
	2018		2019		2020		2021		Total	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.00.00.00.0	Receitas Correntes	95.724,00	-	-	-	-	-	-	-	95.724,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial	1.032,23	-	-	-	-	-	-	-	1.032,23
1.3.2.0.00.0.00.00.00.0	Valores Mobiliários	1.032,23	-	-	-	-	-	-	-	1.032,23
1.3.2.1.00.0.00.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	1.032,23	-	-	-	-	-	-	-	1.032,23
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.032,23	-	-	-	-	-	-	-	1.032,23
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.032,23	-	-	-	-	-	-	-	1.032,23
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinc. à Educação	1.012,23	-	-	-	-	-	-	-	1.012,23
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.0	Aplic. Financ. Auxílio Financeiro à Educação	1.012,23	-	-	-	-	-	-	-	1.012,23
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinc. Ao FNAS	20,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.0	Aplic. ASEF Ações Socioeducativas de Apoio à Família	20,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00.0	Transferências Correntes	94.691,77	-	-	-	-	-	-	-	94.691,77
1.7.1.0.00.0.00.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	94.691,77	-	-	-	-	-	-	-	94.691,77
1.7.1.8.00.0.00.00.00.0	Transferências da União - Específica E/M	94.691,77	-	-	-	-	-	-	-	94.691,77
1.7.1.8.03.0.00.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	21.919,00	-	-	-	-	-	-	-	21.919,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	21.919,00	-	-	-	-	-	-	-	21.919,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	21.919,00	-	-	-	-	-	-	-	21.919,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 26/10/2018

ANO: VIII Nº: 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.0 0.00	Bloco de Atenção Básica	21.919,00	-	-	-	-	-	-	-	21.919,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.0 0.00	Receita da União para o Consamu	21.919,00	-	-	-	-	-	-	-	21.919,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.0 0.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	72.772,77	-	-	-	-	-	-	-	72.772,77
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.0 0.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	72.772,77	-	-	-	-	-	-	-	72.772,77
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.0 0.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	72.772,77	-	-	-	-	-	-	-	72.772,77
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.0 0.00	Receita de Auxílio Financeiro à Educação	72.772,77	-	-	-	-	-	-	-	72.772,77
Total de Receitas		95.724,00	-	-	-	-	-	-	-	95.724,00
Total Líquido das Receitas		95.724,00	-	-	-	-	-	-	-	95.724,00
Total Geral		95.724,00	-	-	-	-	-	-	-	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)